



## EDITAL 40 / 2025

### CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM ARRENDAMENTO APOIADO

**Dr<sup>a</sup> Cristina Lasalete Cardoso Vieira**, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses:

**TORNA PÚBLICO** que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Marco de Canaveses do dia 09 de maio de dois mil e vinte e cinco, **se encontra aberto concurso destinado à atribuição de fogos de habitacionais, em conformidade com o Regulamento do Parque Habitacional do Município do Marco de Canaveses, em regime de arrendamento apoiado**, propriedade do Município do Marco, nos seguintes termos:

#### 1. Objeto:

O presente concurso visa a atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado, em conformidade com o Regulamento do Parque Habitacional do Município do Marco de Canaveses.

#### 2. Tipo de Procedimento:

A atribuição de 07 habitações em regime de arrendamento apoiado, propriedade do Município do Marco de Canaveses, divididas em 2 lotes, designadamente nas freguesias de Constance e Várzea, Alviada e Folhada, melhor identificadas no art.º 2.º do Programa de Procedimento, realiza-se mediante concurso por classificação obtida através da Matriz de avaliação das candidaturas à habitação municipal, tendo em consideração os seus critérios de hierarquização e ponderação.

#### 3. Modo e prazo de apresentação das candidaturas

3.1. Os interessados podem entregar as candidaturas presencialmente no Atendimento ao Múncipe, na secretaria da Câmara Municipal, durante o seu horário de funcionamento, compreendido entre as 08h30 e as 16h00, por correio registado para a morada Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral n.º 4630-219 - Marco de Canaveses ou através de correio eletrónico para o email: info@cm-marco-canaveses.pt.

3.2. Os interessados podem apresentar a sua candidatura no prazo de 20 dias úteis, a contar da data constante da publicitação do presente edital.

#### 4. Condições de acesso ao concurso

Podem candidatar-se ao presente concurso os cidadãos nacionais e os cidadãos estrangeiros detentores de título válido de permanência em território nacional, com idade igual ou superior



a 18 anos ou sejam emancipados nos termos da lei civil, que se encontrem em grave carência económica e habitacional e que não estejam em nenhuma situação de impedimento, conforme o disposto no programa de procedimento do presente concurso (artigoº 5º).

#### **5. Classificação e seleção das candidaturas**

As listas são hierarquicamente ordenadas por ordem decrescente pela Comissão para Avaliação, de acordo com a matriz de classificação referida no artigo 9º do Programa de Procedimento.

#### **6. Critérios de desempate**

No caso de empate entre concorrentes, atender-se-á aos critérios de prioridade, por ordem decrescente: condições de salubridade da habitação atual, família nuclear sem filhos, cujo elementos tenham idades até 30 anos, menor rendimento per capita do agregado familiar e número de menores no agregado familiar.

#### **7. Atribuição das habitações**

7.1. A atribuição das habitações observará a ordem da lista definitiva até ao esgotamento das tipologias habitacionais disponíveis.

7.2. A Comissão para Avaliação, no âmbito da dinâmica de atribuição de habitações e mediante os fogos disponíveis para cada tipologia, procede à escolha da habitação a atribuir, considerando as características do agregado familiar e das suas necessidades.

7.3. O candidato é notificado das características da habitação atribuída e da sua localização por carta registada, com aviso de receção, indicando a localização da habitação atribuída, bem como da data, hora e local do ato de atribuição da habitação.

#### **8. Consulta do processo e reclamações**

8.1. O Programa de Procedimento, incluindo a matriz e o formulário de candidatura, encontram-se disponíveis para consulta nos serviços de Atendimento ao Município na Secretaria da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, sita em Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses, nos dias úteis, das 08h30 às 16h00, desde a data da publicação do anúncio, bem como no sítio da internet do Município, disponível em <https://www.cm-marco-canaveses.pt>.

8.2. Após a publicitação da lista provisória os interessados podem apresentar reclamação à mesma, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação e serem endereçadas, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal, podendo ser efetuada pelas mesmas vias disponíveis para a candidatura.



## **9. Local e forma de divulgação das listas provisórias e definitivas**

9.1. A lista provisória de candidatos admitidos e excluídos é remetida para aprovação pela Câmara Municipal e posteriormente publicitada nos lugares de estilo e sítio da internet do Município de Marco de Canaveses.

9.2. A proposta da lista definitiva é deliberada em reunião de Câmara Municipal e posteriormente publicitada nos lugares de estilo e sítio da internet do Município.

## **10. Júri do concurso**

De acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara n.º 09/2025, o júri do concurso terá a seguinte composição:

- a) Joaquim Santos, Chefe da Divisão da Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico, na qualidade de Presidente;
- b) Cláudia Amorim, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização, na qualidade de 1º Vogal;
- c) Manuel Ribeiro, Técnico Superior na Divisão da Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico, na qualidade de 2º Vogal;
- d) Cristina Pereira, Técnica Superior na Divisão da Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico, na qualidade de 1º Suplente;
- e) Sofia Tavares, Técnica Superior na Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização na qualidade de 2º Suplente;

Para constar e legais efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados nos demais locais de estilo e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Marco de Canaveses – [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt).

Anexo: Programa de Procedimento

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 22 de maio de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Cristina Vieira